



AVISO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Abertura de Candidaturas – Ano Letivo 2025/2026

Francisco José Cordeiro Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público que, nos termos do respetivo Regulamento **se encontra aberto o concurso, para atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2025/2026 e as inscrições realizar-se-ão de 1 a 31 de outubro de 2025.**

1 - Só podem requerer a Bolsa de Estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1.1.** Serem residentes no concelho de Alter do Chão;
- 1.2.** Estarem matriculados numa instituição de ensino superior público e inscritos em cursos técnicos superiores profissionais ou em ciclos de estudo conducentes à obtenção de licenciatura e mestrado, quando integrado;
- 1.3.** Terem aproveitamento a pelo menos 70% das unidades de crédito (ECTS) no ano anterior ao da concessão da bolsa de estudo a que se candidatam, excetuando-se desta condição os estudantes que pela primeira vez se inscrevam no ensino superior ou os que por motivo de doença prolongada, devidamente justificada, não tenham obtido aproveitamento;
- 1.4.** Não serem detentores de curso superior;
- 1.5.** Terem menos de 25 anos aquando da primeira matrícula do curso;
- 1.6.** O rendimento “*per capita*” do agregado familiar do candidato ser igual ou inferior a 1 (um) SMN, em vigor à data da entrega da candidatura.

2 - Instrução da candidatura:

- 1. -** Para efeitos de instrução da candidatura, a mesma deve ser formulada sob a forma de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, quando o estudante



for menor de idade o requerimento deverá ser apresentado pelo seu representante legal, a solicitar a concessão ou renovação da bolsa de estudo e ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que obteve aproveitamento no ano letivo anterior em pelo menos 70% das unidades de crédito (ECTS);
- b) Declaração do estabelecimento de ensino onde concluiu o 12.º ano de escolaridade, comprovando a média de conclusão;
- c) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e ano;
- d) Declaração, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde conste a morada fiscal do candidato;
- e) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, onde conste, igualmente, a composição do agregado familiar;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de todos os rendimentos do agregado familiar: salários, reformas, pensões, subsídios atribuídos e outros rendimentos;
- g) Última declaração de IRS/IRC apresentada nos Serviços de Administração Fiscal, bem como o último documento comprovativo da sua liquidação, enviado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, ou declaração de isenção emitida pelos serviços competentes;
- h) Declaração dos Serviços de Administração Fiscal dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do candidato ou de qualquer membro do seu agregado familiar, ou certidão de inexistência emitida pelos mesmos serviços;
- i) Declaração emitida pela Segurança Social que indique o valor do Rendimento Social de Inserção, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nessa situação;
- j) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, para quem se candidate pela primeira vez;
- k) Cópia do Número de Identificação Bancária (IBAN) do estudante;
- l) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, ou não, que os serviços municipais entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo;



- m) Quando aplicável, incluindo o regime de guarda partilhada e residência alternada, cópia da decisão judicial que fixou o montante da pensão de alimentos, apoios no âmbito do Fundo de Garantia de Alimentos Devido a Menores e outros de natureza análoga;
- n) O requerente deve fazer prova de ter a situação tributária e contributiva regularizada e de igual forma para com o Município de Alter do Chão.

2 - Os candidatos podem juntar todas as informações adicionais consideradas necessárias para a apreciação da sua situação real.

As candidaturas deverão ser entregues nos **Setores de Educação/Ação Social**.

MUITO IMPORTANTE: O bolseiro deverá fazer prova de aproveitamento junto dos serviços, devendo apresentar essa informação até 31 de março (para o 1.º semestre) e 30 de setembro (para o 2.º semestre).

A leitura deste Aviso não dispensa a consulta do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 197, de 12 de outubro de 2022, o qual se encontra ao dispor dos interessados nos Setores de Educação/Ação Social desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente e no seguinte endereço eletrónico: <http://www.cm-alter-chao.pt>

Para constar passou-se este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Alter do Chão, 23 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

FRANCISCO JOSÉ
CORDEIRO
MIRANDA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO
MIRANDA
Dados: 2025.09.23 17:05:14
+01'00'

Francisco José Cordeiro Miranda